



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 05 - SMCL-SEL-FLORDOMARACUJÁ

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026/SMCL-SEL-FLO DO MARACUJÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000230/2025-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026/SMCL/PVH

OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas” de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão para atender as necessidades **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL**, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 037/2026**, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital e seus Anexos **ESCLARECIMENTO**, com a finalidade de promover ajustes formais, garantindo maior clareza, precisão e conformidade normativa, sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, nos seguintes termos, conforme detalhamento abaixo, estando este esclarecedor disponível na íntegra para consulta no site Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br:

FICA ALTERADO O ADENDO MODIFICADOR 01/2026 -SMCL/SEL NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ:

3.1.2. A contratada, antes da execução dos serviços, deverá apresentar no ato da contratação Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, que comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico (nutricionista) perante o respectivo órgão, com jurisdição sobre o Estado de Rondônia.

...

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data da ordem de serviço;

LEIA-SE:

*"3.1.2. A regularidade da CONTRATADA e de seu responsável técnico (nutricionista) perante o Conselho Regional de Nutrição com jurisdição sobre o Estado de Rondônia mediante registro, visto, inscrição secundária ou transferência, conforme o caso constitui condição para a emissão da ordem de serviço, devendo a respectiva certidão ser apresentada dentro do prazo de mobilização previsto na cláusula 3.1.1. **A exigência não se confunde com a qualificação técnica do item 10.5.3 do Edital, comprovada na fase de habilitação mediante certidão do conselho de origem da licitante.***

....

"a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data da ordem de serviço, observado que a ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, o cumprimento do prazo de mobilização previsto na cláusula 3.1.1 e a apresentação dos

Esclarece que as alterações veiculadas por meio deste Aviso de esclarecimento possuem natureza meramente instrumental, aclaratória ou corretiva de erro/interpretação textual evidente.

Nesse contexto, a modificação do subitem 3.1.2 preserva a exigência substancial já contida no Adendo Modificador 01 devidamente publicado e somente esclarece que a apresentação da Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição com jurisdição no Estado de Rondônia, observará o prazo preestabelecido no subitem 3.1.1 da minuta de contrato, anexa ao edital. Sendo condição para emissão da ordem de serviço. Portanto, tal documento continua sendo exigido na fase contratual, e a alteração do dispositivo visa somente esclarecer a distinção do momento entre: emissão da ordem de serviço e ato de contratação.

Para maior clareza ainda, tal dispositivo evidencia ainda que essa exigência não se confunde com a **qualificação técnica do item 10.5.3 do Edital**.

Quanto ao esclarecimento da alínea "a" o dispositivo continua com a mesma exigência: "Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução após 30 (trinta) dias corridos da data da ordem de serviço" e somente esclarece que a ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato.

Desta forma, considerando que tal esclarecimento não causa prejuízo à formulação das propostas de preços, permanecem inalterados o termo de referência, edital e anexos, bem como o prazo inicialmente estabelecido, com abertura da sessão pública para o **dia 10 de setembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**, a ser realizada no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, conforme adendo modificador, cópia anexa.

Informações adicionais: poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão 05/Flor do Maracujá da Superintendência Municipal de Licitações, situada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local de Rondônia), ou pelo e-mail equipe05smcl@gmail.com e telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2026.

Publique-se

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes Dos Santos, Agente de Contratação**, em 08/09/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1513694** e o código CRC **353657AC**.



Referência: Processo nº 005.000230/2025-95

SEI nº 1513694